



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 032/2020.

O PREFEITO DE IGREJINHA, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar as funções relacionadas no quadro abaixo, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 5.126/2018, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a **contratação temporária de Professor com Especialização em AEE – Atendimento Educacional Especializado para o ano letivo de 2020**, em substituição a licenças gestantes/adotantes, licenças saúde e licenças interesse, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

Cargo	Vagas	Regime de Trabalho	Carga Horária	Remuneração	Escolaridade	Idade Mínima
<b>Professor Especializado em AEE</b>	Até 05* vagas	Contrato Administrativo Temporário	Até 20 h/s	R\$ 1.660,16 (ensino superior completo)	* Formação em curso superior de Pedagogia e especialização em AEE – Atendimento Educacional Especializado (pós-graduação)	18 anos

\* A disponibilidade de vagas será de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação de Igrejinha/RS.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada pela Portaria n.º 18.491/2019.

**1.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 “caput”, da Constituição da República.

**1.3.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura e no mural da Secretaria de Educação, podendo ser divulgado no site da prefeitura municipal.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

### 2.1 Professor Especializado em AEE:

I - Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola.

II - Elaborar e cumprir seu plano de trabalho e planejamento diário, segundo a proposta pedagógica da escola.

III - Participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos educacionais,



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

tendo em vista, a necessidade de constante aperfeiçoamento profissional e sua aplicação na prática pedagógica.

IV - Assegurar que não ocorra tratamento discriminativo de qualquer natureza: religião, classe social e portadores de necessidades especiais.

V - Comprometer-se pela aprendizagem do estudante.

VI - Planejar, executar e avaliar estratégias para a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais.

VII - Desenvolver relações cooperativas com seus colegas, alunos, pais e comunidade.

VIII - Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem.

IX - Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas.

X - Realizar, individual e coletivamente, a avaliação do próprio trabalho e da escola, visando a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

XI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, acompanhamento pedagógico e qualificação profissional determinados pela escola e pela Secretaria de Educação, desde que não exceda a carga horária semanal de trabalho.

XII - Corresponsabilizar-se com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

XIII - Exercer as atribuições previstas na legislação municipal e nos regimentos escolares, no que concerne à especificidade da função.

XIV - Responsabilizar-se pelas tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e dos processos de ensino e de aprendizagem.

XV - Realizar registros sistemáticos do processo de acompanhamento da aprendizagem dos alunos.

XVI - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial.

XVII - Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.

XVIII - Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional.

XIX - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

XX - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno.

XXI - Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

XXII - Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

XXIII - Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação.

XXIV - estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade.

### 3. INSCRIÇÕES



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

**3.1.** A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, da Ficha de Inscrição do qual é parte integrante (Anexo I), não podendo alegar desconhecimento.

**3.2. Período: De 09 de março de 2020 a 16 de março de 2020.**

**3.3. Do local:** Recepção da Prefeitura na Av. Presidente Castelo Branco, nº 228 – Centro.

**3.4. Do horário:** De segunda a quinta-feira das 12h às 18h  
Sexta-feira das 9h às 14h.

**3.5.** Não será aceita inscrição condicional, nem por correspondência, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos por via postal, sendo somente aceita inscrição com documentação completa.

**3.6.** Poderá, ainda, ser efetuada a inscrição através de terceiros, desde que junte procuração com firma legalmente reconhecida e com poderes especiais e expressos, munido da documentação completa.

**3.7.** O candidato preencherá e assinará o pedido de inscrição em formulário próprio que lhe será apresentado no ato de inscrição.

**3.8.** O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada, bem como, anulados todos os atos dela decorrentes.

### 4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**4.1.** O pedido de inscrição deverá ser feito através de preenchimento da Ficha de Inscrição, à disposição do candidato no ato da inscrição.

**4.2.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens 3.2, 3.3 e 3.4, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado) apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.2.1. Fotocópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e/ou Carteira de Habilitação (frente e verso);**

**4.2.2. Fotocópia de Comprovante de Escolaridade exigida pela função, descritas na legislação;**

**4.2.3. Fotocópia de Comprovações dos Cursos de Aperfeiçoamento e Qualificação na área de educação realizados pelo candidato;**

**4.2.4. Fotocópia de comprovante de experiência profissional relacionado à docência em serviço público ou privado desenvolvida pelo candidato, tais como: registro na Carteira de Trabalho, contrato empregatício, contrato de estágio, atestado de escola devidamente assinado pela direção escolar, etc...;**

**4.3.** Não será aceita a inscrição do candidato cuja documentação apresentar irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos.

**4.4.** O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do processo seletivo, não lhe assistindo direito de ressarcimento de prejuízos decorrentes do não aproveitamento no quadro de Professor Especializado em AEE.

**4.5.** A documentação de inscrição somente terá valor para a data a que se referir o processo seletivo, e não será devolvida após este.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

### 5. HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES:

**5.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item **3.2**, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura, no prazo de (03) três dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2.** Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de (01) um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, protocolado na sede da prefeitura, em horário de expediente.

**5.2.1.** No prazo de (02) dois dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de (01) um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **5.1**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

### 6. DO PROCESSO SELETIVO

**6.1.** O processo seletivo será efetuado mediante a análise da documentação exigida no item 4, deste Edital.

**6.2.** No processo de avaliação da documentação exigida para a função de Professor Especializado em AEE, a classificação será da seguinte forma:

	Títulos	Qtd. de Títulos (máxima)	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
2.	Formação em Mestrado na área de Educação .	01	10	10
3.	Formação em Doutorado na área de Educação	01	20	20
3.	Cursos de aperfeiçoamento e qualificação na área de Educação.	a) Até 20 horas de cursos b) Mais de 20 horas de cursos	a) 30 b) 40	40
4.	Experiência profissional como Professor Especializado em AEE em serviço público ou privado, devidamente comprovada com documentos (registro na Carteira de Trabalho, contrato empregatício, contrato de estágio, atestado de escola devidamente assinado pela direção escolar, etc...:).	a) Até 01 ano de experiência b) Mais de 01 ano de experiência	a) 20 b)30	30

**6.3.** A avaliação do currículo será de caráter eliminatório e classificatório.

**6.4.** Somente será considerado reprovado o candidato que **não pontuar** na análise do currículo.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

### 7. CRITÉRIO PARA DESEMPATE

**7.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às pontuações recebidas por dois ou mais candidatos será realizado sorteio em um ato público.

**7.2.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**7.3.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### 8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**8.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

**8.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**8.3.** A classificação será divulgada no átrio da Prefeitura de Igrejinha/RS e no site oficial do Município.

### 9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**9.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, conforme necessidade para comprovar o atendimento das seguintes condições:

**9.1.1.** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**9.1.2.** Ter idade mínima de 18 anos;

**9.1.3.** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**9.1.4.** Disponibilidade de horário para exercer 20 (vinte) horas semanais para o cargo de Professor Especializado em AEE.

**9.1.5.** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

**9.1.6.** Escolaridade mínima para o cargo: Professor Especializado em AEE - Formação em curso superior de Pedagogia com especialização em AEE – Atendimento Educacional Especializado.

**9.2.** O candidato aprovado no processo seletivo e chamado para preenchimento de vaga, deverá apresentar os seguintes documentos para a contratação:

**9.2.1.** Fotocópia da carteira de identidade (frente e verso);

**9.2.2.** Fotocópia do cadastro de pessoas físicas - CPF (frente e verso);

**9.2.3.** Fotocópia de título de eleitor;

**9.2.4.** Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);

**9.2.5.** Fotocópia do número do PIS/PASEP;

**9.2.6.** Fotocópia do Comprovante de escolaridade;

**9.2.7.** Fotocópia da Certidão de Casamento/Nascimento;

**9.2.8.** Fotocópia do Comprovante de residência ou Declaração feita no Tabelionato;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

- 9.2.9.** Exame médico que comprove aptidão para o trabalho;
- 9.2.10.** Duas fotos 3x4;
- 9.2.11.** Carteira de trabalho;
- 9.2.12.** Fotocópia da Carteira de reservista, se o candidato for do sexo masculino;
- 9.2.13.** Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda;
- 9.2.14.** Fotocópia da Carteira de Habilitação;
- 9.2.15.** Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- 9.2.16.** Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos
- 9.3.** A convocação do candidato será realizada por meio de contato telefônico ou correio eletrônico ou carta SEDEX;
- 9.4.** Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente. O candidato convocado poderá desistir da vaga através de Termo de Desistência ou através de contato eletrônico (e-mail).
- 9.5.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será para o **ano letivo de 2020**.
- 9.6.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 9.7.** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

### 10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos na fase de homologação da inscrição, vistas à avaliação do currículo.
- 10.2.** O prazo para interpor recurso será de 01 (um) dia útil, a partir do primeiro dia subsequente à publicação e deverão ser protocolados no prédio administrativo da Prefeitura.
- 10.3.** O Recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal.
- 10.4.** Após análise dos recursos, os resultados serão publicados, através de Edital, em caráter irrecorrível na esfera administrativa.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** As inscrições de que tratam este edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste edital e na legislação específica.
- 11.2.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 11.3.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 11.4.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 11.5.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- 11.6.** Demais informações na Prefeitura Municipal, através do telefone (51) 3549-8600.



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

**Município de Igrejinha/RS, 06 de março de 2020.**

**Joel Leandro Wilhelm**

Prefeito

Registre-se e publique-se.

**Leandro Marciano Horlle**

Secretário de Administração e Desenvolvimento  
Econômico



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS nº /2020  
Inscrição nº \_\_\_\_\_/2019.

Cargo: Professor Especializado em AEE

<b>Nome Completo e legível:</b>	
<b>Telefone celular:</b>	<b>Telefone Residencial :</b>
<b>E-mail legível:</b>	<b>Telefone para recado:</b>
<b>Endereço Residencial:</b> Avenida/Rua: _____, nº _____, Bairro: _____ Complemento: _____ Cidade: _____ CEP: _____	
<b>Formação:</b>	
<b>CPF nº</b>	<b>Identidade nº</b>
Observações da Comissão Avaliadora:	

Igrejinha, \_\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

-----RECORTAR E ENTREGAR PARA O CANDIDATO(A)-----

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PSS Nº 032/2020 – ANO LETIVO DE 2020**

**PREFEITURA DE IGREJINHA-RS**

**NÚMERO DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_/2020. DATA: \_\_\_\_\_/2020.**